



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com fulcro no artigo 24, incisos II e III da Lei nº.: 9503/97 e artigo 3º, inciso VII da Resolução nº.: 965/22, realize a criação de **1 (UMA) VAGA DE CURTA DURAÇÃO (30 MINUTOS) PARA CARROS E VANS** a ser destinada aos serviços de borracharia na Avenida Rio Amazonas, em frente ao imóvel nº.: 9-A, Hélio Ferraz, neste Município, Cep.: 29.160-567, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa disposta a seguir.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

O Município tem competência legal para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres em sua circunscrição, como no caso *sub examine*.

Dessa forma, compete ao Município planejar e regulamentar a destinação de áreas para fins específicos, como as vagas para estacionamento de curta duração, promovendo, assim, uma melhor organização do tráfego urbano, proporcionando uma maior segurança viária.

Essa vaga de curta duração está regulamentada na Resolução nº.: 965/22 do Contran que prevê o seguinte, *in verbis*:

Art.3º. Para efeito desta Resolução são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:

[...]

VII - área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos

A Borracharia JL lida com um **grande volume de atendimentos rápidos** realizados em veículos, com uma grande rotatividade.

Esses serviços, por serem rápidos, são realizados, muitas vezes na vaga em frente ao estabelecimento.

Ocorre que essa vaga, por inúmeras vezes, acaba sendo ocupada, tendo casos que o veículo fica estacionado por horas e horas, atrapalhando, sobremaneira, a própria atividade comercial e esse importante serviço utilizado pelos munícipes de toda Região.

Para proporcionar maior segurança não apenas viária, mas a própria continuidade da atividade comercial, o local merece a devida regulamentação com a instalação de

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

uma vaga de estacionamento de curta duração, prazo máximo 30 minutos, a ser destinada à Borracharia, consoante a imagem abaixo:



Em vermelho: local a ser instalada a vaga de curta duração;

Em azul: local destinado a entrada de veículos.

Enfim, a instalação da vaga de carga e descarga será benéfica não apenas para a Empresa, o que por si só já seria motivo suficiente ser providenciada, mas, também beneficia toda coletividade e o próprio Município, razão pela qual deve ser instalada o quanto antes.

Destaca-se que esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas, constitui um verdadeiro olho vigilante a favor dos nossos estimados munícipes e do próprio Município para que os serviços públicos sejam executados de modo eficiente, trazendo assim mais qualidade de vida, segurança e satisfação social.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003000340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Das Considerações Finais

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento da instalação de **1 (UMA) VAGA DE CURTA DURAÇÃO (30 MINUTOS) PARA CARROS E VANS** a ser destinada aos serviços de borracharia no local *sub examine*, tendo em vista o robusto interesse público.

Certo que de que o pleito será atendido da melhor forma possível, agradeço a atenção dispensada e renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 01 de julho de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

